



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523-1344 e-mail: licitacao@bcnet.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR
NOVOS**

Nº 60/16

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, neste município de Barão de Cotegipe, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Fernando Paulo Balbinot.

Contratado: **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, empresa com sede na Rua Mal H A Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves, RS, neste ato por seu representante legal, Senhor Igelso Ludovico Ceccon, inscrito no CPF nº 102.757.970-15 e Carteira de Identidade nº 5019027035 expedida pela SSP/RS, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar novo.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada, pela aquisição do pneu, de fabricação nacional o seguinte valor unitário, conforme **Processo Licitatório nº 47/16, Tomada de Preço nº 004/16:**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço em R\$		Marca
				Unitário	Total	
1	24	UN	PNEUS 175X70 R 14 RADIAL	R\$ 219,00	R\$ 5.256,00	Seiberling 500 87s
TOTAL				R\$ 5.256,00		

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega e aceitação das mercadorias com a apresentação da correspondente nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

Parágrafo primeiro: Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto a Secretaria de Obras, sito a Rua Nicolau Copérnico, s/nº.

Parágrafo segundo: O Contratado em cada item terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque, limitada à 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada neste contrato.

Cláusula Quinta: Objetivando o equilíbrio contratual, o valor do objeto deste contrato será revisto sempre que o fornecedor tiver modificado o custo do material. Caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pelo contratante e o preço praticado no mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523-1344 e-mail: licitacao@bcnet.com.br

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.26.782.0103.2014.3.3.90.30.39.00.00
06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.30.39.00.00
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.39.00.00
08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.30.39.00.00

Cláusula Oitava: Constitui direito de o contratante receber o objeto nas condições avançadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo único: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, 27 de Junho de 2016.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26
CONTRATADA